# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 046/2026
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026**

**LOCAL:** www.bll.org.br "**Acesso Identificado**"
**MODO DE DISPUTA: "ABERTO"**

**PREAMBULO:**

O Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ n°: 77.356.665/0001-67, com sede na Rua Jorge Ferreira, n°627, centro da Cidade de Francisco Alves, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio de seu Secretário nomeado pela portaria n° 018/2025, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**
O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
É Agente de contratação, deste Município, **Daniel dos Santos Terceiro Chamorro**, designado pela Portaria nº 013/2025 de 02 de Janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município, Jornal Umuarama Ilustrado.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço http://www.bll.org.br. "Acesso Identificado".

1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **26/11/2026 as 09:00:00hrs**, no site http://www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:00:00 horas do dia 26/11/2026

1.4. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 às 09:00:00 horas do dia 26/11/2026.

1.5. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00:00 horas do dia 26/11/2026.

1.6. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

1.7. **FORMA DE JULGAMENTO:** Menor preço POR LOTE.

1.8. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Francisco Alves – neste denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

## 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação consiste na Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos e de telemedicina na área de cardiologia, compreendendo o fornecimento de laudos à distância de exames de Holter 24 horas e MAPA (Monitorização

Ambulatorial da Pressão Arterial) 24 horas, com cessão de equipamentos de exames em regime de comodato (incluindo instalação, manutenção e suporte técnico), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Alves/PR, conforme especificações, quantidades e dotações descritas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

**2.1.1. DO PRAZO DE ENTREGA**

**Condições de execução**

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviço;

Descrição detalhada da rotina, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

A empresa contratada deverá disponibilizar, em regime de comodato e sem custos adicionais para a Administração, 01 (um) equipamento de MAPA e 01 (um) equipamento de Holter, em perfeitas condições de uso, devidamente calibrados e aptos à realização dos exames;

Os exames serão realizados pela equipe da rede municipal de saúde, nas unidades indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante utilização dos equipamentos fornecidos pela contratada;

Após a realização dos exames, os registros deverão ser encaminhados por meio de plataforma digital segura, disponibilizada pela empresa contratada, para análise remota e emissão dos respectivos laudos médicos por profissional especialista em cardiologia;

A contratada deverá garantir a emissão e disponibilização dos laudos em formato digital, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, assegurando a continuidade do acompanhamento clínico dos pacientes;

A execução contratual deverá observar o quantitativo estimado de 30 (trinta) exames mensais de MAPA e 30 (trinta) exames mensais de Holter, conforme demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Local e horário da prestação dos serviços**

A realização dos exames, com utilização dos equipamentos disponibilizados em regime de comodato, ocorrerá nas Unidade de Pronto Atendimento (UPA) da rede municipal, situada na Avenida Presidente Garrastazu Médici – Centro – Francisco Alves, Paraná;

Após a realização dos exames, os registros deverão ser encaminhados por meio de plataforma digital disponibilizada pela empresa contratada, para análise remota e emissão dos respectivos laudos médicos por profissional especialista em cardiologia, no âmbito do serviço de telemedicina.

**Horário de execução dos serviços**

Os exames serão realizados em dias e horários previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitando a natureza eventual e complementar da contratação.

**Rotinas a serem cumpridas**

A execução contratual observará as rotinas abaixo:

A realização dos exames de MAPA 24 horas e Holter 24 horas será efetuada pela equipe da rede municipal de saúde, mediante instalação adequada dos equipamentos nos pacientes, orientação quanto ao uso durante o período de monitoramento e posterior retirada dos aparelhos;

Após a realização dos exames, os registros deverão ser encaminhados pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de plataforma digital disponibilizada pela empresa contratada, para análise remota e emissão dos respectivos laudos médicos por profissional especialista em cardiologia;

A empresa contratada deverá disponibilizar os laudos em formato digital, devidamente assinados pelo profissional responsável, contendo identificação do paciente, data da realização do exame e demais informações clínicas pertinentes, para fins de acompanhamento assistencial e arquivamento administrativo.

A execução dos serviços deverá observar as normas sanitárias, éticas e legais vigentes, incluindo o sigilo das informações dos pacientes, a segurança dos dados transmitidos por meio eletrônico e o cumprimento das diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e da Vigilância Sanitária.

**Materiais a serem disponibilizados**

Para a adequada execução dos serviços, a empresa contratada deverá disponibilizar, em regime de comodato e sem custos adicionais para a Administração, os equipamentos e insumos necessários à realização dos exames de MAPA 24 horas e Holter 24 horas, em quantidades e condições compatíveis com a demanda prevista.

Os equipamentos fornecidos deverão ser apropriados para a realização dos exames e compatíveis com a análise remota por meio de sistema informatizado, incluindo:

01 (um) equipamento para realização de exame de Monitorização Ambulatorial – MAPA 24 horas, acompanhado de braçadeiras adequadas, memória interna e software de leitura e interpretação;

01 (um) equipamento para realização de exame de Monitorização Eletrocardiográfica Contínua – Holter 24 horas, acompanhado dos acessórios necessários, como cabos, gravador portátil e eletrodos descartáveis;

Plataforma digital ou sistema informatizado que permita o envio dos registros dos exames, o armazenamento das informações e a emissão dos laudos médicos de forma remota;

Todos os equipamentos e insumos deverão ser mantidos em perfeitas condições de funcionamento, devidamente calibrados e higienizados, sendo de responsabilidade da contratada a manutenção preventiva e corretiva, bem como a substituição de componentes sempre que necessário.

**2.2.** O presente edital e seus anexos poderá ser adquirido no endereço eletrônico http://www.franciscoalves.pr.gov.br *em "Processos Licitatórios" ou em* (www.bll.org.br).

2.3. A licitação será dividida **lote**, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4. Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **BLL** e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas**.**

2.5. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas' junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (044) 3643-8000 ou pelo E-mail: pmfalicitacao@gmail.com.

## 3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

**3.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**3.1.1** receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

**3.1.2** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

**3.1.3** Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

**3.1.4** verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

**3.1.5** Analisar a aceitabilidade das propostas;

**3.1.6** Desclassificar propostas indicando os motivos;

**3.1.7** coordenar a sessão pública e o envio de lances;

**3.1.8** verificar e julgar as condições de habilitação;

**3.1.9** sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas

**3.1.10** indicar o vencedor do certame;
**3.1.11** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
**3.1.12** Elaborar a ata da sessão;
**3.1.13** encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

## 4. DO CRITERIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

**4.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO LOTE**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

4.2. Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

## 5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**5.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**5.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Jorge Ferreira, 627, centro, Francisco Alves-PR, no Departamento de Licitações, ou encaminhadas através **ATRAVES DA PLATAFORMA DA BL**L, www.bll.org.br em campo específico.

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação:
6.1.1 todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital, bem como aquelas que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

6.2. **Este Procedimento licitatório é exclusivo à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens/lotes de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do artigo 48 Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006**.

6.3. Os fundamentos para tal são: conforme art. 47 e 48 da lei complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela lei complementar nº 147/2014.

6.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.8. **NÃO poderão disputar esta licitação**:
6.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
6.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
6.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
6.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
6.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
6.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
6.8.7.pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
6.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
6.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
6.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
6.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.9. O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a

ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 e 6.9.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.12. O disposto nos itens 6.8.2 e 6.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.14. A vedação de que trata o item 6.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.15. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.16. Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e posterior envio dos documentos de habilitação.

6.17. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.
6.17.1. OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br, opção “Acesso Identificado”.

6.18. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.19. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil, devidamente justificada.

6.20. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.21. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br.

6.1. **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação:

6.1.1 todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital, bem como aquelas que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

6.2. **Este Procedimento licitatório é exclusivo à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens/lotes de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do artigo 48 Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006**.

6.3. Os fundamentos para tal são: conforme art. 47 e 48 da lei complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela lei complementar nº 147/2014.

6.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.8. **NÃO poderão disputar esta licitação**:

6.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

6.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
6.8.7.pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
6.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
6.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
6.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
6.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.9. O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 e 6.9.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.12. O disposto nos itens 6.8.2 e 6.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.14. A vedação de que trata o item 6.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.15. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.16. Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e posterior envio dos documentos de habilitação.

6.17. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.
6.17.1. OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br, opção "Acesso Identificado".

6.18. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.19. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil, devidamente justificada.

6.20. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.21. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br.

## 7. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsas de Licitações e Leilões, fone: (41) 3042-9909.

7.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** ou pela Prefeitura do Município de Francisco Alves, devidamente justificada.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

7.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
7.5.1. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;
7.5.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.

7.5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.
7.5.4.O formato de cobrança para os licitantes será 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da adjudicação do lote, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
**7.5.5. A inserção de cadastro perante o sistema BLL pode demandar 24h para liberação.**

## 8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. Licitante deverá **CADASTRAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA BLL**, sua proposta devidamente preenchida, contendo a marca dos produtos cotados e preços, **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão, sob pena de desclassificação.

8.4. **Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar o valor para O ITEM, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.**

8.5. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca dos produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo "marca" o termo "própria", para evitar a identificação da empresa.**

8.6. Ao cadastrar sua proposta na Plataforma BLL a licitante deverá informar a MARCA E MODELO (quando houver) DO PRODUTO COTADO.

8.7. Os itens que forem da marca do licitante deverá preencher o campo MARCA com a expressão MARCA PRÓPRIA, PRÓPRIA ou expressão equivalente, para não possibilitar identificação conforme informado no item 8.3 deste edital.

8.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.11. O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
8.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.13. Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.14. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**

**8.15.** A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.16. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Francisco Alves-PR.

8.17. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.18. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.19. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.20. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.21. **Na PROPOSTA AJUSTADA escrita, deverá conter:**

8.21.1. Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;

**8.21.1.1. Especificar na proposta ajustada final o valor unitário de cada item que compõe a cesta.**

8.21.2. O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

8.21.3. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;

8.21.4. Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

8.22. O Envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de **02 horas** é obrigatório, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE**.

## 9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**9.1** A sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

**9.2** Será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.

**9.3** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.4** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.5** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.6** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**9.7** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.8** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**9.9** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.9.1 O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR DO LOTE**

**9.10** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.11** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

**9.12** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.13** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo).**

**9.14** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**9.15 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.**

**9.16** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**9.17** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**9.18 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.19** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.20** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**9.21** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**9.22** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**9.23** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**9.24** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.25** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.26** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.27** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.28** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.29** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.30** Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial para fins de concessão do direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

**9.31** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.32** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.33** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.34** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.35** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

**9.36** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
**9.36.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
**9.36.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
**9.36.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
**9.36.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.37** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
**9.37.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
**9.37.2** empresas brasileiras;
**9.37.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
**9.37.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

**9.38** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**9.39** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**9.40** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.41** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

**9.42 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**
**9.42.1 Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá o pregoeiro, efetuar a DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA pelo não envio da documentação solicitada.**

**9.43** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**9.44** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

**10.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
**10.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
**10.1.3** Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública – TCE/PR (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx)

**10.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
**10.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
**10.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
**10.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.4** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**10.5** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 6.16 deste edital.

**10.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**10.7** Será desclassificada a proposta vencedora que:
**10.7.1** contiver vícios insanáveis;
**10.7.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
**10.7.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
**10.7.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
**10.7.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**10.8** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
**10.8.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
**10.8.1.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
**10.8.1.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**10.9** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**10.10** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**10.11** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
**10.11.1** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**10.12** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
**10.12.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
**10.12.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime

**10.13** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.14** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**10.15** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**10.16** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**10.17** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**11.1** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, Nível I ao VI.**
**11.2.1** Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

**11.3** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**11.4** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**11.5** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**11.6** Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.16.4, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES" do sistema.

**11.7** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**11.8** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**11.9** Os documentos exigidos para habilitação conforme pede o edital deveram ser anexados por meio do sistema, em formato digital, na plataforma da BLL.

**11.10** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.

**11.11** A verificação da habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**11.12** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**11.13** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**11.14** Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para, (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
**11.14.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
**11.14.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
**11.14.3** a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
**11.14.4** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
**11.14.5** a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.
**11.14.6** A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada na plataforma da BLL em documentos complementares, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

**11.15** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.16** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**11.17** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**11.18** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**11.19** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**11.20** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;
**11.20.1** Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;
**11.20.2** Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
**11.20.3** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz,** como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

**11.21** A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

**11.22** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.23** Como se trata de pregão, em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto à plataforma BLL, o pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.

**11.24 As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.**
**11.24.1 As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.**
**11.24.2** Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**11.25** A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

**11.25.1** No caso de **empresário individual**: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**11.25.2** No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

**11.25.3** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

**11.25.4 Certidão Simplificada Da Junta Comercial (**expedida pela Junta Comercial da comarca onde se encontra a empresa, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão. (**dispensada sua apresentação para empresas qualificadas como Microempreendedor Individual - MEI**)

**11.26** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

**11.26.1 Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial**, **EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA**, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

**11.27** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

**11.27.1** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ** (atualizado);

**11.27.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

**11.27.3** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

**11.27.4** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

**11.27.5** Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**

**11.27.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de de 2011;

**11.28** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TECNICA** consistirá em:
11.28.1 Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina – CRM;
11.28.2. Indicação de médico responsável técnico;

11.28.3. Comprovação de registro do responsável técnico junto ao CRM, em situação regular;

11.28.4. Comprovação de especialidade médica em cardiologia, preferencialmente mediante apresentação de Registro de Qualificação de Especialista – RQE, do profissional responsável pela emissão dos laudos.

**11.29 DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III)**

**11.29.1** Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar a certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão (**dispensada sua apresentação para empresas qualificadas como Microempreendedor Individual – MEI).**

**11.30** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

**12.1** A documentação constante no item 11, **CASO SOLICITADA**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Prefeitura Municipal, Rua Jorge Ferreira, 627, centro, CEP 87.570-000, Francisco Alves-PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e o pregoeiro responsável: Daniel dos Santos T. Chamorro. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

**12.2** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

**12.3** Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## 13. DOS RECURSOS

**13.1** Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, **MANIFESTAR SUA INTENÇÃO DE RECURSO.**

**13.1.1 A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso**.

**13.1.2** Registrada a intenção de recurso, a licitante deverá apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**13.2** Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.
**13.2.1** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://www.franciscoalves.pr.gov.br - portaltransparencia/licitacoes bem como no paço municipal.
**13.2.2** Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

**13.3** O recurso regularmente interposto, juntamente com as razões e as contrarrazões recursais, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
**13.3.1** O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.

**13.4** O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**14.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
**14.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
**14.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
**14.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
**14.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
**14.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
**14.1.2.4** deixar de apresentar amostra;
**14.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**14.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
**14.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
**14.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
**14.1.5** fraudar a licitação
**14.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
**14.1.6.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
**14.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
**14.1.6.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
**14.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
**14.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**14.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
**14.2.1** advertência;
**14.2.2** multa;
**14.2.3** impedimento de licitar e contratar e;
**14.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
**14.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;
**14.3.2** as peculiaridades do caso concreto;
**14.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
**14.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
**14.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **07 (SETE) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
**14.4.1** Para as infrações previstas nos itens 14.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
**14.4.2** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**14.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**14.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**14.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**14.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**14.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**14.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**14.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**14.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**15.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
**15.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
**15.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**15.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
**15.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**16.1** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria **AUTORIDADE COMPETENTE** .
**16.1.1** Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do

edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

**16.2** A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública. **16.2.1** A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

**16.3** O resultado desta licitação será publicado no site da BLL.

**16.4** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos.

## 17. DO PAGAMENTO

**17.1** O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de até 30 **(trinta) dias**, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

**17.2** Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

**17.3** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**17.4** O Município fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

**17.5** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**17.6** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

## 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

**18.1 DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**18.1.1** O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

**18.1.1.1** Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

**18.1.1.2** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

**18.1.2 Para solicitar o reequilíbrio não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.**

**18.1.3** Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados**. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

**18.1.4** Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: pmfalicitacao@gmail.com, toda documentação abaixo:

**18.1.4.1** Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) **produto(s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

| **PREÇO CONTRATADO** | | | |
|---|---|---|---|
| Descrição do Produto | | | |
| a) Valor registrado no Contrato | | R$ 0,00 | |
| b) | Custo Unitário (N.F. nº..... Data:..../...../.....) | R$ 0,00 | |
| c) | Total de impostos/tributos | 0 % | R$ 0,00 |
| d) | Total de custos fixos | 0 % | R$ 0,00 |
| **Fórmula = a - (b + c + d)** | | | |
| e) | Margem de Lucro | 0 % | R$ 0,00 |
| **Custo total = a – e** | | **R$ 0,00** | |
| **PREÇO ATUALIZADO** | | | |
| Descrição do Produto | | | |
| a) Valor registrado no Contrato | | R$ 0,00 | |
| b) | Custo Unitário (N.F. nº..... Data:..../...../.....) | R$ 0,00 | |
| c) | Total de impostos/tributos | 0 % | R$ 0,00 |
| d) | Total de custos fixos | 0 % | R$ 0,00 |
| **Fórmula = a - (b + c + d)** | | | |
| e) | Margem de Lucro | 0 % | R$ 0,00 |
| **Custo total = a – e** | | **R$ 0,00** | |

**18.1.4.2** Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

**18.1.4.3** O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

**18.1.4.4** Cópias das certidões vigentes: i***)*** Certificado de regularidade do FGTS; ii***)*** Certidão de débitos Trabalhista; ***iii)*** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv*)*** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; ***v)*** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; ***vi)*** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site http://www1.tce.pr.gov.br/ (Consulta de Impedidos de Licitar); ***vii)***

Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; ***viii)*** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; ***ix)*** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e ***x)*** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.

**18.1.5 Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO**.

**18.1.6** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

**18.1.7 A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.**

**18.1.8** Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**18.1.9** Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

**18.1.10** O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

**18.1.11** A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

**18.1.12 O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo**.

**18.1.13** Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

**18.1.14** O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

**18.1.15 O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção.**

## 18.2 DO VALOR MAXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**18.2.1** Valor máximo estimado da licitação é de R$ 34.185,84 (trinta e quatro mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

**18.2.2** Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

| Red. | Nat. | Cód. Despesa | Descrição | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| **10.001.10.301.0012.2012 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE SAÚDE.1000** | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 223 | O | 10.001.10.301.0012.2012.3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1000 |
| 223 | O | 10.001.10.301.0012.2012.3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 303 |
| 223 | O | 10.001.10.301.0012.2012.3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 350 |
| 223 | O | 10.001.10.301.0012.2012.3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 494 |

**18.3.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente da publicação do extrato do contrato no diário oficial do município, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

## 19. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

**19.1** As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo IV** deste Edital.
vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura do Contrato.

**19.3** O Contrato Administrativo **SERÁ** encaminhado através de correio eletrônico(e-mail), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento**, em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das vias originais no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, ou assinado eletronicamente e devolvido para o mesmo e-mail no qual foi encaminhado o contrato para assinatura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
**19.3.1** Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Francisco Alves /PR;

**19.4** A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**19.5** Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

## 20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

**20.1** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Alves o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

**20.2** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

**20.3** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**20.4** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**20.5** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**20.6** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

**20.7** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**20.8** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Alves.

## 21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**21.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**22.1** O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município através do endereço eletrônico https://ilustrado.com.br/publicacoes-legais/ e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.franciscoalves.pr.gov.br

**22.2** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**22.4** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.

**22.5** Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

**22.6** O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

**22.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.**

**22.8** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**22.9** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Francisco Alves, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

**22.11** A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

**22.12** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.13** Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://franciscoalves.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes, e na Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Departamento de Licitações e Cadastros, Rua Jorge Ferreira, 627, centro, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**22.14** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**22.15** É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

**22.16** A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

**22.17** O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Alves quanto do emissor.

**22.18** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

**22.19** Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

**22.20** Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

**22.21 CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.**

**22.22** Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**22.23** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**22.24** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Iporã – PR.
**22.25** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
**22.26** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

| | |
|---|---|
| **ANEXO I** | Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De Fornecimento;<br>Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar |
| **ANEXO II** | Modelo Padrão De Proposta Comercial; |
| **ANEXO III** | Modelo De Declaração Unificada; |
| **ANEXO IV** | Termo De Minuta De Contrato ; |

Francisco Alves/PR, em 09 de novembro de 2026.

ALETHEIA PATRICIA BUSH
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
PORTARIA Nº 018/2025

**ANEXO I**
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO No. 046/2026**
**PROCESSO No 100/2026**

**TERMO DE REFERÊNCIA**
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**OBJETO**: O objeto da presente licitação consiste na Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos e de telemedicina na área de cardiologia, compreendendo o fornecimento de laudos à distância de exames de Holter 24 horas e MAPA (Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial) 24 horas, com cessão de equipamentos de exames em regime de comodato (incluindo instalação, manutenção e suporte técnico), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Alves/PR, conforme especificações, quantidades e dotações descritas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. ESPECIFICAÇÕES

| ITEM | ESPECIFICAÇAO | UNIDADE | QTDE. | VALOR UNI | VALOR TOTAL | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VOLTADOS PARA ÁREA DE CARDIOLOGIA COM FORNECIMENTO DE LAUDOS DE HOLTER 24H VIA TELEMEDICINA PELA INTERNET COM COMODATO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO COMPLETO; ENVIO DE LAUDOS EM ATÉ 24H. | MÊS | 12 | R$ 1.456,93 | R$ 17.483,16 | |
| 2 | IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS PARA ÁREA DE CARDIOLOGIA COM FORNECIMENTO DE LAUDOS DE MAPA (Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial) 24H VIA TELEMEDICINA PELA INTERNET COM COMODATO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO COMPLETO; ENVIO DE LAUDOS EM ATÉ 24H. | MÊS | 12 | R$ 1.391,89 | R$ 16.702,68 | |
| **VALOR TOTAL DO LOTE** | | | | | **R$ 34.185,84** | |

**Valor Total do Lote**: R$ 34.185,84 (trinta e quatro mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

1.2. **O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 031, de 28 de março de 2023.**
1.2.1 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.3. *Observação:* ***Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do CADASTRO NA PLATAFORMA BLL e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida*** *indicados neste Termo de Referência E EDITAL.*

1.4. *O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.*

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO / MODALIDADE DE LICITAÇÃO / SISTEMA DE LICITAÇÃO

**3.1** O critério de julgamento adotado para escolher a proposta vencedora será o **MENOR PREÇO LOTE**, portanto, será considerada vencedora do certame a licitante que, após a análise da proposta de preço e dos documentos de habilitação, atendidas as exigências do edital, houver ofertado o menor preço por **GLOBAL**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO.**

## 4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (CASO HOUVER)

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a locação de cilindros destinados ao armazenamento de oxigênio medicinal e para o fornecimento do respectivo gás, contemplando cilindros com capacidades de 10 m³, 8 m³ e 4 m³.

A contratação deverá possibilitar o atendimento contínuo das unidades municipais de saúde, mediante disponibilização dos cilindros e fornecimento do oxigênio medicinal de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

A solução integrada de locação dos cilindros e fornecimento do gás proporciona maior organização do abastecimento, permitindo que a Administração disponha dos recipientes adequados para utilização do oxigênio medicinal sem a necessidade de aquisição dos cilindros.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Subcontratação

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da Contratação

6.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Condições de entrega

7.1. Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviço;

Descrição detalhada da rotina, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

A empresa contratada deverá disponibilizar, em regime de comodato e sem custos adicionais para a Administração, 01 (um) equipamento de MAPA e 01 (um) equipamento de Holter, em perfeitas condições de uso, devidamente calibrados e aptos à realização dos exames;

Os exames serão realizados pela equipe da rede municipal de saúde, nas unidades indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante utilização dos equipamentos fornecidos pela contratada;

Após a realização dos exames, os registros deverão ser encaminhados por meio de plataforma digital segura, disponibilizada pela empresa contratada, para análise remota e emissão dos respectivos laudos médicos por profissional especialista em cardiologia;

A contratada deverá garantir a emissão e disponibilização dos laudos em formato digital, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, assegurando a continuidade do acompanhamento clínico dos pacientes;

A execução contratual deverá observar o quantitativo estimado de 30 (trinta) exames mensais de MAPA e 30 (trinta) exames mensais de Holter, conforme demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Local e horário da prestação dos serviços

A realização dos exames, com utilização dos equipamentos disponibilizados em regime de comodato, ocorrerá nas Unidade de Pronto Atendimento (UPA) da rede municipal, situada na Avenida Presidente Garrastazu Médici – Centro – Francisco Alves, Paraná;

Após a realização dos exames, os registros deverão ser encaminhados por meio de plataforma digital disponibilizada pela empresa contratada, para análise remota e emissão dos respectivos laudos médicos por profissional especialista em cardiologia, no âmbito do serviço de telemedicina.

Horário de execução dos serviços

Os exames serão realizados em dias e horários previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitando a natureza eventual e complementar da contratação.

Rotinas a serem cumpridas

A execução contratual observará as rotinas abaixo:

A realização dos exames de MAPA 24 horas e Holter 24 horas será efetuada pela equipe da rede municipal de saúde, mediante instalação adequada dos equipamentos nos pacientes, orientação quanto ao uso durante o período de monitoramento e posterior retirada dos aparelhos;

Após a realização dos exames, os registros deverão ser encaminhados pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de plataforma digital disponibilizada pela empresa contratada, para análise remota e emissão dos respectivos laudos médicos por profissional especialista em cardiologia;

A empresa contratada deverá disponibilizar os laudos em formato digital, devidamente assinados pelo profissional responsável, contendo identificação do paciente, data da realização do exame e demais informações clínicas pertinentes, para fins de acompanhamento assistencial e arquivamento administrativo.

A execução dos serviços deverá observar as normas sanitárias, éticas e legais vigentes, incluindo o sigilo das informações dos pacientes, a segurança dos dados transmitidos por meio eletrônico e o cumprimento das diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e da Vigilância Sanitária.

Materiais a serem disponibilizados

Para a adequada execução dos serviços, a empresa contratada deverá disponibilizar, em regime de comodato e sem custos adicionais para a Administração, os equipamentos e insumos necessários à realização dos exames de MAPA 24 horas e Holter 24 horas, em quantidades e condições compatíveis com a demanda prevista.

Os equipamentos fornecidos deverão ser apropriados para a realização dos exames e compatíveis com a análise remota por meio de sistema informatizado, incluindo:

01 (um) equipamento para realização de exame de Monitorização Ambulatorial – MAPA 24 horas, acompanhado de braçadeiras adequadas, memória interna e software de leitura e interpretação;

01 (um) equipamento para realização de exame de Monitorização Eletrocardiográfica Contínua – Holter 24 horas, acompanhado dos acessórios necessários, como cabos, gravador portátil e eletrodos descartáveis;

Plataforma digital ou sistema informatizado que permita o envio dos registros dos exames, o armazenamento das informações e a emissão dos laudos médicos de forma remota;

Todos os equipamentos e insumos deverão ser mantidos em perfeitas condições de funcionamento, devidamente calibrados e higienizados, sendo de responsabilidade da contratada a manutenção preventiva e corretiva, bem como a substituição de componentes sempre que necessário.

7.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Para efeitos, a gestão ficará a cargo da **Sra.** ALETHEIA PATRÍCIA BUSCH e o fiscal da contratação será **Hamilton Henrique Furini**, contudo cabe a cada Secretaria acompanhar, fiscalizar, receber a execução do objeto no momento oportuno, nos moldes do Decreto Municipal n° 030/2023.

## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo fiscalização técnica da Secretaria de Saúde, dando conta do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.3. Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com as notas fiscais, os comprovantes atualizados de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS), e Certidão negativa de Débitos Federal, sob pena de suspensão do pagamento.

9.4. Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

9.5. Poderá haver repactuação do valor contratado, visando a adequação aos novos preços do mercado, condicionada à demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Prefeito Municipal de Francisco Alves – PR.
9.6. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, que, a critério do Município de Francisco Alves - PR, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto nos artigos 124 e 125 da lei 14.133/2021.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização,

mediante aplicação do índice IPCA, INPC, IGP ou outro meio que seja menos oneroso a administração.

**Forma de Pagamento**

9.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
9.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o disposto no item 11 do presente edital.

## 11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é R$ 74.880,00 (setenta e quatro mil e oitocentos e oitenta reais) conforme custos unitários apostos na tabela em anexo**.**

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação.

12.2. A contratação será atendida pelas dotações dispostas no item 18.2 do presente edital.

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 13. DA PESQUISA DE PREÇOS

13.1. A pesquisa de preços foi realizada de acordo com Art. 23 da Lei 14.133/2021, e o Decreto Municipal n° 029/2023, onde foi realizada uma cesta de preços, contendo nesta as pesquisas, Atas de Homologação de municípios do Paraná obtidas no site da BLL, Cotação direto com fornecedor, Atas de registro de Preços adquiridas através do portal de municípios, conforme mapa de preços em anexo ao processo.
13.2. O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados de acordo com a MÉDIA da consulta de preços realizadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

## 14. VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze), sendo admitida a prorrogação máxima de 12 (doze) meses.

**15. ESCLARECIMENTOS**

15.3. Assuntos relacionados a licitação, telefone: (44) 3643-8000, (Departamento de Licitações e Cadastros). Ou E-mail: pmfalicitacao@gmail.com.

**ANEXO - II**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° ***/2026**

**MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA**
**(uso obrigatório por todas as licitantes)**
(papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº ***/2026 em epigrafe que tem por objeto a ....., conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital., em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | R$ | R$ | |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | |

**Informar Valor total R$...**

1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.

2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.

3) Garantia mínima dos produtos acima descritos é de 12 meses.

4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:
Banco:_____
Agencia:_____
Conta Corrente:_____

**Razão Social da Empresa Licitante:**
**CNPJ:**
**Endereço:**
**Telefone/fax:**
**Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.**

Local, (data)

_____
Assinatura do Responsável Legal

**ANEXO - III**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° ***/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**
(papel timbrado da licitante)

**Ao pregoeiro e equipe de apoio**
Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2026**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

**(  )** Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

**1)** Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do Pregão Eletrônico n° ***/**2026** do Município de Francisco Alves-PR.

**2)** Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****/2026**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

**3)** Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico n° *****/2026** do Município de Francisco Alves-PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

**4)** Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**5)** Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

**6)** Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**7)** Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8)** Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

**9)** Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**10)** Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**11)** Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**12)** Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**13)** Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

**14)** Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**15)** Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
**E-mail:**
**Telefone: ( )**

**16)** Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

**17)** Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

....., ....., ..... de 2026
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

**ANEXO - IV**
**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° ***/2026**

Pelo presente instrumento de Termo de Contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, Centro, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALIRIO JOSE MISTURA, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. _____, portador do CPF/MF nº _____ e do RG nº _____, resolvem, na melhor forma de direito, firmar o presente instrumento de Contrato, com estrita observância à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao Decreto Municipal nº 030/2023, e mediante as cláusulas e condições seguintes::

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 0__/2026 e no Pregão Eletrônico nº 0__/2026, homologado pelo Decreto Municipal nº ____/2026, que integram esta Ata para todos os fins, com amparo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 030/2023, nas Instruções Normativas vigentes e demais normas regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos e de telemedicina na área de cardiologia, compreendendo o fornecimento de laudos à distância de exames de Holter 24 horas e MAPA (Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial) 24 horas, com cessão de equipamentos de exames em regime de comodato (incluindo instalação, manutenção e suporte técnico), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Alves/PR, conforme especificações, quantidades e dotações descritas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital

| Item | Especificação Resumida do Equipamento | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

Parágrafo Único: Vinculam-se integralmente a este Contrato, independentemente de transcrição física, o Edital do Pregão Eletrônico nº 0__/2026, seus Anexos, em especial o Termo de Referência (Anexo I), bem como a proposta comercial escrita da Contratada com os preços ajustados ao lance vencedor

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

3.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 030/2023, o Contratante indica os seguintes representantes para o acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato:

Gestora do Contrato: Sra. ALETHEIA PATRÍCIA BUSCH, Secretária Municipal de Saúde (Portaria nº 018/2025);

Fiscal do Contrato: Sr. HAMILTON HENRIQUE FURINI, servidor público municipal designado..

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total registrado para o presente contrato é meramente estimativo e corresponde ao montante global de _____, dependendo os pagamentos efetivos dos quantitativos de aparelhos que forem demandados pelo Município.

5.2. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas incidentes sobre o fornecimento do objeto, tais como tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, despesas de frete/transporte, taxas de administração, seguros e quaisquer despesas complementares necessárias para o adimplemento integral do fornecimento.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos do contrato serão efetuados de forma proporcional aos bens entregues, liquidados e recebidos definitivamente, conforme as requisições expedidas pela municipalidade.

Parágrafo Segundo: O Município efetuará as devidas retenções tributárias federais, estaduais e municipais na fonte de pagamento, em estrita consonância com as Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil (ex: IN RFB nº 1.234/2012 e IN RFB nº 2.145/2023) e legislação municipal em vigor, respeitado o tratamento tributário das empresas do Simples Nacional.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento decorrente dos fornecimentos decorrentes deste contrato será efetuado por meio de ordem de crédito/transferência bancária em banco, agência e conta-corrente indicados formalmente pelo contratado em sua respectiva proposta comercial e Nota Fiscal apresentada, sendo admitidas contas de instituições bancárias digitais regularmente constituídas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento decorrente da entrega dos bens será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto por meio do termo circunstanciado de aceitação e da respectiva apresentação e protocolo da Nota Fiscal/Fatura acompanhada das certidões de regularidade perante a Fazenda Pública.

Parágrafo Primeiro: A Detentora da Ata deverá manter, durante toda a vigência e execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira exigidas no edital, sob pena de suspensão de pagamentos ou rescisão/cancelamento do registro.

Parágrafo Segundo: Havendo erro material na Nota Fiscal apresentada ou desconformidade na prestação de contas, o pagamento será sobrestado até que a Detentora da Ata promova as devidas correções, reiniciando-se o prazo de pagamento após a regularização das pendências, sem que isso gere qualquer encargo financeiro para a Administração.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de atraso de pagamento imputável exclusivamente à Administração Municipal, os valores devidos serão atualizados monetariamente com base no índice oficial IPCA-IBGE, pro rata die, computado entre a data limite estipulada para pagamento e a sua efetiva liquidação, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL / FATURA

8.1. A Detentora da Ata emitirá Nota Fiscal eletrônica indicando o número desta Ata de Registro de Preços e do Pregão Eletrônico nº 0__/2026. A nota deverá ser emitida em nome do Município de Francisco Alves, inscrito no CNPJ sob nº 77.356.665/0001-67, de acordo com as informações e dotações contidas na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data limite para apresentação das propostas. Ultrapassado o prazo anual e havendo prorrogação da vigência, o reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE.

9.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de solicitação formal da Contratada dirigida à Administração, acompanhada de planilha de custos detalhada e

comprovação documental robusta do aumento dos custos de mercado, observado o rito do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 10.1. As despesas decorrentes da locação de cilindros e do fornecimento de gás oxigênio medicinal correrão por conta das dotações específicas e adequadas disponibilizadas nas Notas de Empenho a serem emitidas individualmente pela Secretaria requisitante na ocasião da contratação, conforme plano de aplicação estabelecido no item 18.2 do Edital:

Dotações vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, na natureza de despesa :

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO

11.1. A locação dos cilindros e o fornecimento de gás oxigênio medicinal seguirão os fluxos de solicitação periódica e por demanda estabelecidos pela Administração, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, constando os prazos de entrega, os procedimentos de recarga e substituição de cilindros vazios por cheios, as exigências de segurança no manuseio e as regras de conformidade técnica e sanitária previstas no Termo de Referência do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será permitida a subcontratação do objeto desta Ata, competindo exclusivamente à Detentora da Ata a integral responsabilidade pela locação dos cilindros, fornecimento do gás oxigênio medicinal, envase, transporte e logística de entrega, devendo observar rigorosamente as exigências legais e sanitárias para o manuseio de gases medicinais e o transporte de produtos perigosos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de prestação de garantia contratual ou financeira por parte da Detentora da Ata para a assinatura deste termo, conforme justificativa técnica constante do Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O fornecimento do oxigênio medicinal e a disponibilização dos cilindros locados serão realizados de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.2. A entrega dos produtos cheios e a substituição/recarga dos cilindros vazios deverão ocorrer no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento pela Contratada.

14.3. O recebimento do objeto seguirá as diretrizes do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, obedecendo às seguintes etapas:

a) Recebimento Provisório: efetuado no ato da entrega física pela equipe de servidores indicados da Secretaria de Saúde solicitante, para conferência do quantitativo, da integridade física dos recipientes, lacres e conformidade geral da entrega.

b) Recebimento Definitivo: efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório, após a verificação de conformidade técnica, qualidade e validade do envase do oxigênio medicinal.

14.4. Caso algum cilindro ou lote de gás seja rejeitado por desconformidade técnica, vazamento ou danos estruturais, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias, às suas exclusivas custas, sob pena de aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento consistem na verificação da conformidade das entregas e marcas registradas realizadas pela Detentora da Ata, visando certificar o perfeito cumprimento do certame, devendo ser exercidos pelos representantes do Órgão Gerenciador indicados na Cláusula Terceira, na forma dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Além de outras obrigações previstas em Lei e no Termo de Referência, compete ao Órgão Gerenciador:

Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações da Detentora da Ata decorrentes deste instrumento;

Efetuar o recebimento provisório e definitivo de acordo com as cláusulas estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência;

Notificar formalmente a Detentora da Ata por escrito sobre qualquer imperfeição técnica, dano, defeito ou irregularidade nos aparelhos de ar-condicionado entregues para que proceda à devida substituição;

Realizar o pagamento dos valores devidos pelas mercadorias entregues e aceitas no prazo estabelecido na Cláusula Sétima;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

17.1. Além de outras obrigações previstas na legislação federal e no Termo de Referência, obriga-se a Contratada a:

- Efetuar a locação dos cilindros e o fornecimento de oxigênio medicinal em estrita concordância com as marcas, especificações técnicas, exigências de segurança sanitária da ANVISA e condições previstas no Termo de Referência;

- Garantir que a frota de transporte e a equipe de logística possuam todas as licenças ambientais, de trânsito e sanitárias necessárias para o transporte seguro de produtos perigosos e gases medicinais envasados sob pressão;

- Substituir imediatamente qualquer cilindro que apresente defeito estrutural, vazamento, corrosão ou dano na válvula no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a contar da notificação;

- Manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas para fins de instrução processual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações firmadas nesta Ata sujeitará a Detentora da Ata às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, incluindo advertência por inexecução parcial, multas moratórias de 1% por dia de atraso (até o limite de 30 dias), multa compensatória de até 30% sobre o valor total do empenho em caso de inexecução total, impedimento de licitar pelo prazo de até 3 (três) anos ou declaração de inidoneidade por prazo de 3 a 6 anos, observados a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA OBRIGATORIEDADE DAS COTAS DE APRENDIZAGEM

19.1. A Detentora da Ata compromete-se a dar fiel cumprimento às disposições legais pertinentes à cota de contratação de menores e jovens aprendizes de acordo com a legislação federal trabalhista vigente, mantendo a regularidade durante todo o período de faturamento de Notas Fiscais decorrentes das ordens de fornecimento desta Ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

20.1. O Órgão Gerenciador reserva-se as prerrogativas de controle, fiscalização técnica, fiscalização física e aplicação de sanções legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, visando o atendimento ao interesse público e o fornecimento de materiais de qualidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

21.1. O presente Contrato poderá ser extinto por atraso injustificado na entrega, inexecução parcial ou total do fornecimento, perda de regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, ou por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, de acordo com os ritos previstos nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO E ÉTICA

22.1. As partes declaram conhecer e se obrigam a cumprir as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e da Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), agindo sempre com ética, probidade e combatendo qualquer ato lesivo, de fraude ou fraude fiscal na execução dos fornecimentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

23.1. O presente contrato vincula-se inteiramente aos termos constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 0__/2026, com todos os seus anexos técnicos, e à proposta final de preços oferecida pela Detentora da Ata no processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS

24.1. É terminantemente proibida a cessão ou transferência total ou parcial dos direitos e deveres oriundos desta Ata a terceiros, sem o prévio, fundamentado e formal consentimento expresso do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS ENCARGOS SOCIAIS E FISCAIS

25.1. Correrão à conta exclusiva da Detentora da Ata todas as despesas com transporte, seguros de carga, encargos fiscais federais, estaduais e municipais, encargos sociais e previdenciários dos empregados envolvidos na logística de fornecimento do objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

26.1. Os casos omissos ou surgidos na execução das requisições decorrentes desta Ata serão decididos e dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei Federal nº 14.133, de 2021, na teoria geral das contratações públicas e, supletivamente, nas regras de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA TOLERÂNCIA E DIREITOS

27.1. A tolerância de qualquer das partes quanto ao cumprimento de termos ou condições estabelecidas nesta Ata não constituirá renúncia de direitos ou novação contratual, podendo as exigências legais e técnicas ser aplicadas integralmente a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES REGISTRAIS

28.1. Quaisquer modificações nas especificações fáticas do fornecimento, realinhamento de preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro ou atualizações de marcas deverão ser processadas por meio de expediente próprio e formalizadas por termo aditivo ou apostilamento, conforme aplicável na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA PUBLICIDADE NO PORTAL DE CONTRATAÇÕES

29.1. O Órgão Gerenciador providenciará a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo legal e em diário oficial eletrônico do Município, como condição de eficácia, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO FORO DA COMARCA

30.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer demandas, disputas judiciais ou controvérsias resultantes da execução e interpretação técnica deste instrumento de Ata de Registro de Preços.

Francisco Alves/PR, ____ de _____ de 2026.

_____

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES

Prefeito Municipal (Órgão Gerenciador)

_____

REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:aber